



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2014-L

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 10:40 Hrs:
FLS.: _____ SOB N.º 8911/2014
Barra Bonita 28 de 11 de 14
Lidiane

ALTERA ARTIGOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001, DE 15 DE MAIO
DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO
DE POSTURAS MUNICIPAIS.

Artigo 1º - Fica alterado o §2º do art. 21 da Lei Complementar nº 001, de 15 de maio de 1991, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

"§2º - A colocação de aparelhos ou instrumentos sonoros e qualquer outra fonte de som no interior dos estabelecimentos comerciais respeitará a distância de 0,50 (cinquenta centímetros) das portas do estabelecimento e a intensidade do som não poderá ultrapassar 65 dB, aferida no logradouro público."

Artigo 2º - Fica alterado o §1º do art. 21 da Lei Complementar nº 001, de 15 de maio de 1991, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

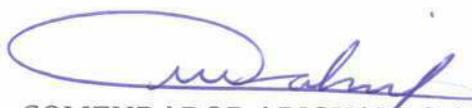
"§1º - É proibida a colocação de qualquer fonte de som fora dos estabelecimentos comerciais, exceto em casos especiais, a critério e sob a autorização antecipada do Município, apurado em processo próprio para esta finalidade."

Artigo 3º - Fica suprimido o §3º do art. 21 da Lei Complementar nº 001, de 15 de maio de 1991.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

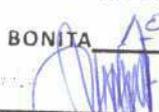
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de novembro de 2014.


COMENDADOR ARIOVALDO ARI GABRIEL
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Aprovado como objeto de Deliberação
ÀS COMISSÕES:

BARRA BONITA 10 / 12 / 2014


Gervásio Aristides da Silva
PRESIDENTE